Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

LEI n.º 1.338/2006

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Vitória da Conquista para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I. as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

II. a estrutura e organização dos orçamentos;

III. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IV. as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas visando o incremento da sua receita;

V. as disposições gerais.

VI. as metas fiscais;

VISTO PROCURADORIA GERAL

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2007, em consonância com o art.165, § 2° da Constituição Federal, e estabelecidas no Plano Plurianual - PPA – 2006 a 2009, encontram-se detalhadas em Anexo a esta Lei.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária será objeto de discussão pública, para consolidar a efetiva participação da população no Planejamento Municipal, na forma do art. 29, inciso XII da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta em produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

VISTO PROCURADORIA GERAL

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - A categoria de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e constituir-se-á de:

I. mensagem;

II. texto de lei;

III. quadros orçamentários consolidados;

IV. informações complementares.

§ 1° - Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos pelos seguintes demonstrativos:

I. da receita e da despesa, segundo a categoria econômica, na forma do Anexo I da Lei n° 4.320/64;

II. da receita, por categoria econômica, na forma do Anexo II da Lei n° 4.320/64;

III. da despesa, segundo as classificações, institucional, funcional programática, categoria econômica e grupo de despesa;

IV. da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino e a saúde ;

V. da despesa de pessoal, de cada Poder;

VI. do quadro da dívida fundada e flutuante do Município.

§ 2° - As informações complementares previstas no inciso IV, do caput deste artigo, compreenderão os seguintes quadros:

VISTO PROCURADORIA GERAL

I. demonstrativo da evolução da receita e da despesa, na forma do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320/64;

II. demonstrativo da programação do Orçamento Participativo.

Art. 6º - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

I. orçamento a que pertence;

II. o grupo de despesa a que se refere, obedecidos os seguintes títulos:

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros e Encargos da Dívida;

c) Outras Despesas Correntes;

e) Inversões Financeiras;

f) Amortização da Dívida; e

g) Outras Despesas de Capital

§ 1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projeto, atividade e operação especial.

§ 2º - O grupo de despesa a que se refere o inciso II deste artigo, corresponde ao agrupamento de elementos de despesa por categoria econômica, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3° - A classificação por função e a estrutura programática a ser utilizada na elaboração dos orçamentos, será a estabelecida no art. 2º, inciso I § 1º, e art. 8º, § 2º , da Lei de 4.320, de 17 de março de 1964, atualizados pela Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

I. função;

II. subfunção;

III. programa;

VISTO PROCURADORIA GERAL

IV. projeto, atividade e operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos analíticos do Poder Executivo e Legislativo, compreendidos como os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, que discriminarão por natureza dos gastos e fontes, os projetos, atividades e operações especiais, poderão ser alterados, por decreto quando verificada a inviabilidade técnica, operacional e econômica.

Parágrafo Único – Os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, farão parte da Lei orçamentária apenas como anexo informativo.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORACAO E A EXECUCAO DOS ORCAMENTOS

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8° - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2006 deverão ser realizadas com a transparência e publicidade da gestão fiscal, relativa a cada uma das etapas sob a responsabilidade dos Poderes do Município.

Art. 9° - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2007 deverão observar a obtenção do resultado primário de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 10 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. atendam ao disposto no art. 204, incisos I e II da Constituição Federal e no art. 61, do ADCT;

VISTO PROCURADORIA GERAL

III. sejam qualificadas como organizações sociais;

IV. sejam qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1° - As dotações estabelecidas no caput deste artigo serão executadas após assinatura do termo do convênio, e observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

§ 2° - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2007, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11 – A execução das ações de que trata o art. 9° fica condicionada a autorização específica determinada pelo art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 12 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, no orçamento fiscal em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) do total da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2007, na forma do Inciso III, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000. Destinada ao atendimento de passivos contingentes e outras despesas imprevistas.

Art. 13 – Na abertura de créditos adicionais que impliquem na alteração das metas e prioridades referidas no art. 2º desta Lei, serão efetuadas as devidas atualizações para a compatibilização do crédito com a Lei Orçamentária.

Art. 14 - A lei orçamentária anual conterá a previsão da receita e a fixação da despesa para convênios, inclusive de contrapartida, na forma que determina a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 15 - A lei orçamentária anual estimará a receita e fixará a despesa a preços de julho de 2006.

Parágrafo Único: A receita constante do anexo de metas fiscais será atualizada a preços de julho de 2006, para estimativa da receita orçamentária de 2007 e atualização automática do anexo de metas fiscais.

Art. 16 - As suplementações e modificações à lei orçamentária anual serão feitas através dos créditos adicionais, remanejamentos e transposições.

VISTO PROCURADORIA GERAL

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação de projetos de alterações do Plano Plurianual, objeto de projeto de leis especificas.

Art. 18 – As metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2006-2009, serão alteradas de acordo com as necessidades do Município, levando-se em conta as oscilações do mercado financeiro e as alterações da política econômica nacional.

Art. 19 - Os processos de pagamentos de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 3, de 13 de setembro de 2000.

Art. 20 – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no art. 2° desta Lei, nos termos do disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos novos projetos se:

I. Tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa, ou uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de convênios e financiamentos.

Parágrafo Único - serão considerados projetos em andamento, aqueles que ultrapassem a vinte por cento do cronograma de sua execução, ate 30 de junho de 2006, salvo quando atendidos com recursos vinculados.

Art. 21 - As Secretarias Municipais de Governo e de Finanças e Execução Orçamentária estabelecerão os limites para elaboração da proposta orçamentária anual de cada Órgão e Fundo, pela estimativa da receita.

Art. 22 - As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo serão entregues à Secretaria de Governo, para fins de consolidação, até 30 de agosto de 2006.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta orçamentária, a Câmara de Vereadores terá como limite de suas despesas globais, aquele estabelecido na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

VISTO PROCURADORIA GERAL

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 23 - O orçamento da seguridade social abrangerá todos os órgãos, entidades e fundações da Administração Pública Municipal que pratiquem ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 203 e 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II. Do orçamento fiscal; e

III. Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos, fundações e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 24 - As despesas do orçamento da seguridade social serão detalhadas pelos órgãos, fundos, entidades e fundações que o compõem e elaboradas na forma prevista no Capítulo I desta Lei.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

Art. 25 – As despesas com pessoal e encargos sociais em cada Poder, serão estimadas, com base na despesa média mensal, executada até junho de 2006, observado o limite de que trata a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação.

Art. 27 – Se a Despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção de medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

VISTO PROCURADORIA GERAL

Art. 28 – O projeto de Lei Orçamentária, desde que observado o disposto no artigo anterior, poderá consignar recursos adicionais ao incremento do quadro de pessoal, conforme Lei Municipal n° 941/98.

Art. 29 - No exercício de 2007, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e art. 18 e seguintes da Lei nº 101/2000, fica autorizada a concessão de vantagens ou aumento de remuneração, bem como, a realização de concurso público se:

I. existirem cargos vagos a preencher;

II. houver vacância dos cargos ocupados, constantes no Plano de Cargos e Salários;

III. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV. for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 30 - Aplica-se a Câmara de Vereadores, no que couber, toda a exigência estabelecida nas disposições deste Capítulo relativa aos servidores.

Art. 31 - O disposto no parágrafo 1° do art.18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal de cada poder.

Parágrafo Único – Não serão considerados como substituição de servidores os contratos de terceirização relativos à execução direta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

VISTO PROCURADORIA GERAL

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 – O Chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento da receita, incluindo :

I. consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
II. revisão de isenção e incentivos fiscais;
III. Revisão da legislação tributária de forma a constituir a justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
IV. Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
V. Revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda, criação de novos índices.

Parágrafo Único – Os projetos de lei decorrentes deste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Caso o projeto da lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2006, a programação constante da proposta orçamentária para 2007, poderá ser executada à 1/12 (um doze avos) para as despesas correntes e para as despesas de capital.

Parágrafo Único - Os projetos e atividades custeados com recursos de convênios, contratos, acordos e recursos vinculados, obedecerão, na sua execução, a entrada do recurso nos cofres do Tesouro Municipal e o cumprimento do cronograma.

Art. 34 - O Poder Legislativo enviará, simultaneamente com a lei orçamentária ou leis inerentes a créditos adicionais, suplementares ou especiais, aprovadas, para a sanção pelo Executivo, todos os dados relativos às emendas porventura efetuadas, destacando as alterações ocorridas nos projetos originais, por

VISTO PROCURADORIA GERAL

iniciativa da Câmara Municipal, anexando a memória e metodologia de cálculo, como, também, o impacto das mesmas no orçamento municipal.

Art. 35 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36 - A contabilidade indicará, até 31 de janeiro de 2007, em nível de atividade, projeto, fonte de recurso, grupo de despesa, modalidade de aplicação e identificadores de uso, os créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2006, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá corresponder ao saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37 – Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem que sejam acompanhados da estimativa desses aumentos e da indicação das fontes de recursos.

Art. 38 – O Poder Executivo poderá abrir créditos, suplementares e especiais, até o limite dos respectivos saldos das dotações não utilizadas no exercício anterior, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64, e no art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 39 - A necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas, em outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, sendo adotadas as medidas estabelecidas no artigo 9º e seus parágrafos da Lei Complementar 101/00.

§ 1º – Excetua-se das disposições do *caput* deste artigo, as despesas vinculadas constitucionalmente a convênios, contratos e acordos.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata este artigo, buscar-se-á preservar as despesas com pessoal e encargos patronais.

VISTO PROCURADORIA GERAL

Art. 40 – O Poder Executivo incorporará no orçamento geral do Município a proposta orçamentária do Legislativo.

Art. 41 – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, seu cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 42 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental será acompanhada, das especificações contidas no art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, e, especialmente, quanto às disposições do art. 38, da lei n.º 8.666/93, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 43– Serão consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 44 – A abertura dos créditos adicionais, conforme o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 45 - As entidades privadas que receberem recursos de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos determinados nos termos do convênio.

Art. 46 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 05 de Julho de 2006.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE: GABINETE CIVIL						
PROGRAMA: PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COLETIVA						
OBJETIVO: Proporcionar à população e ao patrimônio público um sistema institucional de segurança que garanta a integridade dos mesmos.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Implantação do Plano de Segurança Coletiva	Plano implantado	Gab. Civil	Unidade	01

UNIDADE: PROCURADORIA GERAL						
PROGRAMA: AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL						
OBJETIVO: Atualização de leis e do acervo bibliográfico, com o objetivo de melhorar o atendimento ao cidadão.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Atualização jurídica	Acervo	Proc. jurídica	Unidade	5.000
	X	Pesquisa e elaboração de projetos de lei	Projetos/pesquisas elaborados	Proc. jurídica	Unidade	10

UNIDADE: PROCURADORIA GERAL						
PROGRAMA: ATUALIZAÇÃO JURÍDICA PERMANENTE						
OBJETIVO: Atualização de leis e do acervo bibliográfico, com o objetivo de melhorar o atendimento ao cidadão.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Assessoria jurídica preventiva	Pessoas atendidas	Proc. jurídica	Unidade	1.000

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE: CONTROLADORIA GERAL						
PROGRAMA: GESTÃO DE CONVÊNIOS						
OBJETIVO: Aumentar a eficiência e a eficácia da gestão dos convênios						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Celebração de parcerias e convênios	Contratos firmados	Controladoria	Unidade	03

UNIDADE: OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL						
OBJETIVO: Promover a comunicação entre a comunidade e administração pública, visando à participação popular no processo de gestão.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Aquisição de móveis e equipamentos	Móveis e equip. adquiridos	Ouvidoria	Unidade	03/02

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA						
OBJETIVO: Aperfeiçoamento e modernização das ações de governo, através da participação e articulação social, como também, elaboração de estudos e projetos que visem o acompanhamento e a captação de recursos para o município.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	x	Mobilização e articulação social	Pessoas	SEGOV	Unidade	2.000
	x	Acompanhamento das ações de governo	Ações acompanhadas	SEGOV	Unidade	20
	x	Elaboração de estudos e projetos	Projetos /estudos elaborados	SEGOV	Unidade	20

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de modernas ferramentas administrativas com o intuito de elevar os níveis de qualidade dos produtos e serviços oferecidos à comunidade						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Racionalização de métodos e práticas de gestão	Gestor qualificado	SEMAD	Pessoas	80
x		Melhoria do atendimento ao público	Pessoas atendidas	SEMAD	Pessoas	3
x		Aquisição e recuperação de veículos	Veículo adq. /recuperado	SEMAD	Unidade	2/2
x		Informatização integrada	Terminais integrados	SEMAD	Unidade	100

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: PATRIMÔNIO PÚBLICO						
OBJETIVO: Melhorar a infra-estrutura física dos prédios municipais, estabelecer padrões para as construções públicas, regularizar construções e identificar terrenos, visando maior controle e segurança do patrimônio.						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
x		Levantamento e regularização dos prédios públicos	Prédio vistoriado	SEMAD	Unidade	100
x		Avaliação e manutenção dos prédios públicos	Prédio conservado	SEMAD	Unidade	20
x		Sistema de segurança	Sistema implantado	SEMAD	Unidade	50
x		Criação e implantação da guarda municipal	Guarda implantada	SEMAD	Unidade	1
x		Levantamento, reavaliação e controle informatizado de bens móveis	Bens reavaliados	SEMAD	Unidade	1.000

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: POLÍTICAS DE PESSOAL						
OBJETIVO: Criar benefícios como forma de incentivo ao crescimento pessoal e profissional do servidor						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
x		Valorização do servidor	Servidor capac. /atendido	SEMAD	Pessoas	1.000
x		Concurso público	Servidor contratado	SEMAD	Pessoas	500
x		Programa saúde do servidor	Servidor atendido	SEMAD	Pessoas	1.500

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
OBJETIVO: Aperfeiçoamento da máquina tributária para incremento da arrecadação e justiça fiscal						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	x	Manutenção e atualização do cadastro mobiliário e imobiliário	Imóvel cadastrado	SEFIN	Unidade	30.000
	x	Ampliação do atendimento via internet e postos móveis	Equipamentos adquiridos	SEFIN	Unidade	5
	x	Aperfeiçoamento do sistema de informática	Sistema modernizado	SEFIN	Unidade	01

PROGRAMA: EFICIENTIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA						
OBJETIVO: Aparelhar tecnologicamente e em pessoal às normas administrativas da gestão financeira e tributária						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	x	Compra de equipamentos e programas	Equipamentos adquiridos	SEFIN	Unidade	20
	x	Preparação e especialização	Servidor qualificado	SEFIN	Pessoas	20

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: Elevar a taxa de escolarização das crianças de 06 a 14 anos						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
		Implantação progressiva da jornada ampliada de ensino	Ensino implantado	ESMED	Aluno	5.000
x		Aquisição de materiais pedagógicos e acervo escolar	Material adquirido	ESMED	Unidade	200
x		Aquisição de móveis e equipamentos	Material adquirido	ESMED	Unidade	200
	x	Capacitação funcional	Servidor capacitado	ESMED	Pessoa	2.000
x		Reorganização da modalidade pedagógica da rede	Rede reorganizada	ESMED	Aluno	42.000
x		Modernização da gestão escolar	Gestão modernizada	ESMED	Unidade	200
x		Expansão e adequação da rede escolar	Rede ampliada	ESMED	Unidade	200

UNIDADE: REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROGRAMA: ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E TRANSPORTE ESCOLAR						
OBJETIVO: Garantir transporte escolar para estudantes e professores da rede municipal de ensino						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
x		Aquisição, melhoria e contratação de veículos	Veículos adq. /contratados	ESMED	Unidade	2/20/5

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
OBJETIVO: Modernizar e ampliar os instrumentos de apoio pedagógico, adquirir equipamentos gráficos e áudio-visual.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Centro da editora educacional	Editora implantada	ESMED	Unidade	1
x		Reorganização administrativa e pedagógica do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento de Professores	Centro reorganizado	ESMED	Unidade	1
x		Implantação dos serviços gráficos	Serviços implantados	ESMED	Unidade	1

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E REORDENAMENTO DA REDE DE ENSINO
OBJETIVO: Definir área de planejamento para implantação de pólos de educação

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	x	Definição de modalidade pedagógica oferecida	Educação reorganizada	ESMED/CME	Unidade	04
x		Capacitação funcional	Professor capacitado	ESMED	Professor	1.800
	x	Reordenamento da matrícula da rede	Matrícula reordenada	ESMED	Aluno	42.000
	x	Reorganização adm. e pedagog. da educação de jovens e adultos	Educação reorganizada	ESMED	unidade	10
	x	Ampliação das turmas de educandos jovens e adultos	Turmas ampliadas	ESMED	Unidade	180
	x	Diversificação das modalidades pedagógicas de ensino	Modalidade diversificada	ESMED	Unidade	04

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ENSINO						
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
OBJETIVO: Capacitar crianças de 03 a 05 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam seu desenvolvimento social, físico e intelectual e viabilizar a inclusão de portadores de necessidades especiais na rede municipal de ensino						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	x	Implantação de núcleos de educação infantil	Núcleo implantado	ESMED	Unidade	08
x		Capacitação funcional	Profissional capacitado	ESMED	Servidor	350
	x	Manutenção e organização dos núcleos de educação infantil	Núcleos reorganizados	ESMED	Unidade	08
x		Construção de centros de educação infantil	Centros construídos	ESMED	Unidade	01
x		Construção, ampliação e modernização do centro de atendimento psicopedagógico	Centro modernizado	ESMED	Unidade	02
x		Aquisição de equipamentos especializados	Equipamentos adquiridos	ESMED	Unidade	25
	x	Adequação das instalações físicas das escolas	Instalações adequadas	ESMED/CEPS	Unidade	40
	x	Inclusão de alunos portadores de necessidades especiais	Aluno incluído	ESMED/CEPS	Aluno	200
	x	Implantação de cursos que atendam braile e outros	Curso implantado	ESMED/CEPS	Unidade	01

PROGRAMA: PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
OBJETIVO: Elaborar o Plano Municipal de Educação, com a implementação de projetos de avaliação e mensuração de seus resultados.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

	x	Fortalecimento do Conselho de Educação	Conselho fortalecido	ESMED/CME	Unidade	01
	x	Definição de diretrizes de Educação Municipal	Diretrizes definidas	ESMED/CME	Unidade	03
x		Modernização do sistema municipal de informação em educação	Censo realizado	ESMED/CME	Unidade	01

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: ENSINO MÉDIO						
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO						
OBJETIVO: Implantação do ensino médio nos Círculos Escolares e Integrados.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Reorganização da oferta de matrícula na rede	Rede ampliada	ESMED	Unidade	02
x		Implantação de ensino médio em círculos escolares e integrados	Rede ampliada	ESMED	Unidade	02
x		Diversificação e modernidades pedagógicas	Rede ampliada	ESMED	Unidade	02

UNIDADE: MERENDA ESCOLAR						
PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
OBJETIVO: Garantir alimentação escolar para rede municipal de ensino, educação infantil, ensino fundamental, jovens e adultos e entidades conveniadas.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	x	Ampliação do fornecimento da alimentação escolar	Censo escolar	ESMED/CMAE	Aluno	45.500
x		Descentralização e modernização da gestão de alimentação escolar	Censo escolar	ESMED/CMAE	Aluno	45.500

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA - ESTRUTURA URBANA						
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURA DE DRENAGEM E SANEAMENTO						
OBJETIVO: Desenvolver ações relativas a manutenção, melhoramento e implantação de sistema de drenagem e saneamento.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Implantação e melhoramento de sistemas de drenagem.	Drenagem implantada e melhorada	SIMTRANS	KM	02

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO						
OBJETIVO: Ampliar oferta de espaços urbanizados na cidade, através de ações de manutenção e qualificação em áreas públicas.						
Tipo		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Urbanização de praças e áreas de lazer.	Praça urbanizada.	SIMTRANS	Unidade	02

UNIDADE: SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO						
PROGRAMA: SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
OBJETIVO: Desenvolver ações visando ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços de transporte coletivo, a fim de garantir condições de mobilidade aos usuários do sistema.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007

PROCURADORIA GERAL VISTO

X		Implantação e melhorias de terminais	Terminal implantado e melhorado	SIMTRANS	Unidade	01
X		Implantação de abrigos	Abrigos Construídos.	SIMTRANS	Unidade	20

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA - ESTRUTURA URBANA

UNIDADE: SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PROGRAMA: ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO: Garantir condições adequadas de tráfego e fluidez do trânsito em vias urbanas, por intermédio da manutenção, criação e adequação de sistemas viários.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Pavimentação e melhoramento de sistemas viários.	Logradouros pav. / melhorados	SIMTRANS	M²	200.000
x		Reurbanização da BR 116 (trecho urbano).	Av. urbanizada	SIMTRANS	M²	6.000
x		Implantação de ciclovias e calçadas.	Ciclovias / calçadas implantadas.	SIMTRANS	KM	01

PROGRAMA: SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

OBJETIVO: Desenvolver ações visando o funcionamento pleno do sistema de trânsito através de procedimentos operacionais, programas educacionais e implantação de sistemas de sinalização viária adequada ao crescimento da cidade.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Implantação de sinalização viária.	Sinalização implantada.	SIMTRANS	M²	2000

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

UNIDADE: CENTRAL DE EQUIPAMENTOS						
PROGRAMA: CENTRAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
OBJETIVO: Desenvolver ações que visem garantir a eficiência no uso de máquinas e veículos, buscando a modernização e qualificação.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Aquisição de máquinas e equipamentos.	Máq. equip. adquiridos	DESERG	Unidade	02

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE						
OBJETIVO: Reestruturar a política municipal de recursos humanos para o SUS e melhorar a qualidade técnica e científica das ações de atenção.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Implantar programas de desenvolvimento e estruturação de RH	Programas Implantados	Coord. Adm.	Unidade	04
	X	Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde.	Ações de Educação permanente	SEP de Educ. Permanente.	Unidade	13
X		Implantar o Centro de Documentação e Disseminação de informação em Saúde.	Centro Implantado	Gabinete de Séc. e SEP	Unidade	01

PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: Melhorar o acesso da população municipal às ações da atenção básica						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Ampliar as equipes de Programa de Saúde da Família (PSF)	Equipes Implantadas	Coord. Atenção Básica	Unidade	09
	X	Ampliar o número de agentes comunitários de Saúde.	Agentes Contratados	Coord. atenção Básica.	Unidade	60
	X	Implementar as equipes de PSF c/ ações de atenção à saúde da criança	Equipes Implementadas	Coord Atenção Básica	Unidade	09
	X	Implantar programa de atenção à saúde do adolescente.	Programa Implantado	Coord Atenção Básica.	%	25%

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE : SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: SAÚDE BUCAL						
OBJETIVO: Implementar as ações de saúde bucal em todos os níveis de atenção da rede municipal de saúde						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Ampliação das Equipes de Saúde Bucal	Equipes Implantadas	Coord. Atenção Básica	Unid.	06
	X	Ampliação do Serviço Especializado em Saúde Bucal	Serviço Ampliado	Serviço Odont. Especializado.	Unid.	01

PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
OBJETIVO: Melhorar o acesso da população da macrorregião sudoeste às ações da Atenção Especializada						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Ampliação do Número de Serviços Especializados.	Serviço ampliado	Coord. Atenção Especializada	Unidade	01

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE : SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL						
OBJETIVO: Fortalecer a participação popular e controle social da gestão municipal em saúde						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Capacitação de Conselheiros de Saúde	Conselheiros Capacitados	Núcleo de Controle Social	Unidade	170
	X	Ampliação de Conselhos Locais de Saúde	Conselhos Implantados	Núcleo de Controle Social	Unidade	03

PROGRAMA: SAÚDE MENTAL						
OBJETIVO: Implementar a política de saúde mental de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Capacitação de profissionais da rede municipal de saúde e de outras instituições envolvidas em transtorno mental e dependência química	Profissional capacitado	Coord de Saúde mental	Unidade	300
	X	Ampliação da Rede de Atenção a Saúde Mental.	Serviço Implantado	Coord. de Saúde Mental	Unidade	01
	X	Articular e apoiar a rede assistencial em saúde mental que não são da rede pública municipal	Instituições Apoiadas	Coord. de Saúde mental	Unidade	02

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE : SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
OBJETIVO: Melhorar o acesso da população aos medicamentos mediante a implementação de políticas de assistência farmacêutica						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Informatizar as farmácias das Unidades de saúde básica	Unidade informatizada	CPD e Coord. Administrativa	Unidade	05

PROGRAMA: QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE						
OBJETIVO: Aperfeiçoar a oferta de ações e serviços de saúde mediante intervenções articuladas na infra-estrutura, organização e gestão de todos os níveis de atenção da rede municipal de saúde.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Implantar ações de qualificação e humanização das urgências e emergências no SUS Municipal.	Ações Implementadas	Coord.Atenção especializada	Unidade	03
	X	Implantar ações de qualificação e humanização da atenção hospitalar no SUS Municipal	Ações Implantadas	Coord. Atenção especializada	Unidade	03
	X	Implantar ações de qualificação e humanização da atenção especializada no SUS Municipal	Ações Implantadas	Coord. Atenção especializada	Unidade	02
	X	Implantar ações de qualificação e humanização do apoio diagnóstico e terapêutico no SUS Municipal	Ações Implantadas	Coord. Atenção especializada	Unidade	03
	X	Implantar ações de qualificação e humanização da Atenção Básica no SUS Municipal	Ações Implantadas	Coordenação de Atenção Básica	Unidade	15

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: ATENÇÃO HOSPITALAR						
OBJETIVO: Melhorar o acesso da população municipal às ações de Atenção Hospitalar						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
	X	Ampliar o número de leitos ofertados pelo SUS	Leitos Ofertados	Coord. Atenção Especializada	Unidade	30

PROGRAMA: SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE (SIMAAC)						
OBJETIVO: Fortalecer o Sistema Municipal de Auditoria, Avaliação e Controle						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
X		Implementar sistema de informação do SIMAAC	Unidades Beneficiadas	CPD e Coord. Adm. Financeira	%	100%
X		Estabelecer novos protocolos para avaliação dos Laudos de AIH e para regulação das consultas e atendimentos ambulatoriais especializados.	Unidades Beneficiadas	SIMAAC	%	100%
	X	Capacitar os profissionais do SIMAAC	Profis. Capacitados	SIMAAC	Unidade	50
X		Equipar a Vigilância Sanitária com recursos materiais.	Equip. adquiridos	Vig. Sanitária.	Unidade	03
	X	Capacitar os técnicos da Vigilância Sanitária para realização de inspeção em estabelecimentos de média e alta complexidade.	Técnico Capacitado	Vigilância Sanitária	Unidade	05

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: SAÚDE DO TRABALHADOR						
OBJETIVO: Fortalecer o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador- CEREST para atenção aos usuários da Macrorregião Sudoeste conforme expansão programada na RENAST						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Ampliar número de unidades notificadoras	Unid. notificadoras	CEREST	Unidade	06
	X	Ampliar número de inspeções em ambiente de trabalho	Inspeção realizada	CEREST	Unidade	15
	X	Ampliar número de municípios atendidos	Município atendido	CEREST	Unidade	05
	X	Capacitar em Saúde do Trabalhador equipe de Vigilância á Saúde dos Municípios da Macrorregião	Trabalhador Capacitado	CEREST	Unidade	10

PROGRAMA: VIGILÂNCIA À SAÚDE						
OBJETIVO: Fortalecer a gestão de vigilância a saúde para o controle efetivo de agravos e doenças, cumprindo os pactos de gestão.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Capacitar e/ou atualizar profissionais da Vigilância à Saúde em prevenção, controle e combate às doenças transmissíveis e de veiculação vetorial	Profissional Capacitado	Pólo de Capac. e Vig. a Saúde	Unidade	80
	X	Capacitar e/ou atualizar profissionais da Atenção Básica na atenção à Saúde da gestante e da criança	Profissional Capacitado	Pólo Capac. vig. Epidem. At. Básica	Unidade	400

PROCURADORIA GERAL VISTO

	X	Ampliar número de salas de vacina para todas as USFs	USF c/ Sala de Vacina	Vig. Epidem. e Atenção Básica	Unidade	04
	X	Descentralizar atenção à Tuberculose e Hanseníase para todas as UBS e USF.	Unid. Saúde realizando atendimento.	Vig. Epidem. e Atenção Básica	Unidade	21

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE

OBJETIVO Possibilitar a ampliação da cobertura do atendimento em saúde do município, através da melhoria da infra–estrutura e aparelhamento das unidades descentralizadas de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Construção do Centro Municipal de Controle de Zoonozes	Centro de Zoonozes	Sec. de Saúde	Unidade	01
X		Construir, ampliar e reformar unidades de saúde	Unidades constr. /ampl. e reformadas	Gab. Sec. e Coord. Adm.	Unidade	03

PROGRAMA: INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: Ampliar e adequar à infra-estrutura e qualificar a administração de recursos materiais da Rede Municipal de Saúde

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Implantar programa de assistência técnica, manutenção predial e equipamentos.	Programa implantado	Coordenação administrativa	Unidade	61
	X	Equipar a Rede Municipal de Saúde	Serviço equipado	Gab. da Sec. e Coord. Adm.	Unidade	03

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE : SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA: PLANO DE AÇÕES E METAS (PAM) – CR- DST/AIDS						
OBJETIVO: Promover a adoção de práticas seguras, reduzindo a incidência de infecção pelo HIV e outras DSTs melhorando o diagnóstico, assistência e tratamento. Incentivar o desenvolvimento institucional e de gestão nas ações de DST/AIDS no município de Vitória da Conquista.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Realização de campanhas em datas comemorativas.	Campanha realizada	Centro de Ref. DST/AIDS	Unid.	03
	X	Ampliar a capacidade de atendimento	Pessoas atendidas	Centro de Ref. DST/AIDS	Unid.	100

PROGRAMA: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL						
OBJETIVO: Implementar o Plano de Saneamento levando-se em conta suas diretrizes						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Implantação de melhorias sanitárias domiciliares para controle de agravos	Família Beneficiada	Sec. de Saúde	Unidade	500
X		Construção, ampliação ou melhoria de sistemas de coleta de tratamento de esgotos sanitário para controle de agravos.	Família Beneficiada	Sec. de Saúde	Unidade	1000
X		Construção, ampliação ou melhoria dos serviços de abastecimento de água para controle de agravos.	Família beneficiada	Sec. de Saúde	Unidade	200

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
OBJETIVO:. Contribuir para o desenvolvimento rural, com orientação técnica, difusão de tecnologias adaptadas e apoio integral ao agricultor familiar						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
x		Assistência Técnica e Extensão Rural	Assistência prestada	SEMAGRI	Horas	5.760
x		Capacitação de Agricultores Familiares	Atividades realizadas	SEMAGRI	Pessoas	45
x		Elaboração de projetos para Agricultura Familiar	Projetos elaborados	SEMAGRI	Unidade	300

PROGRAMA: PLANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO						
OBJETIVO: Identificar e organizar os fluxos de produção, consumo e comercialização de produtos agropecuários						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
x		Implantação do Plano Municipal de Abastecimento	Projeto implantado	SEMAGRI	Unidade	01
x		Criação da Política Municipal de Abastecimento	Projeto implantado	SEMAGRI	Unidade	01

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO						
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL						
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento rural com geração de trabalho, renda e inclusão social no município						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
x		Apoio à produção de Biodiesel	Projeto apoiado	SEMAGRI	Unidade	01
x		Apoio a projetos de mandiocultura	Projeto apoiado	SEMAGRI	Unidade	01
x		Apoio à comercialização da agricultura familiar	Projeto apoiado	SEMAGRI	Unidade	08
x		Apoio aos remanescentes de Quilombos	Projeto apoiado	SEMAGRI	Unidade	10
x		Apoio à Agro-indústria comunitária	Projeto implantado	SEMAGRI	Unidade	10
x		Construção de viveiros	Viveiro construído	SEMAGRI	Unidade	03
	x	Melhoramento de Casas de Farinha Comunitárias	Unidade reformada	SEMAGRI	Unidade	01
x		Apoio aos programas de reforma agrária	Programa apoiado	SEMAGRI	Unidade	15
x		Criação do Banco de Dados Rural	Projeto implantado	SEMAGRI	Unidade	01
x		Apoio à Agricultura Familiar	Projeto apoiado	SEMAGRI	Unidade	01
x		Florestamento comercial para agricultores familiares	Projeto implantado	SEMAGRI	Unidade	08
x		Investimentos nas cadeias produtivas da agricultura familiar	Investimento realizado	SEMAGRI	Unidade	10

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Fortalecer a infra-estrutura hídrica do município

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Abastecimento de água e carros pipa	Abastecimento	SEMAGRI	Unidade	08
x		Construção de barragens e açudes, cisternas e chafarizes	Barrag. açudes, cister.e chafarizes Construídos	SEMAGRI	Unidade	44
x		Implantação de Sistemas Simplificados	Sistema implantado	SEMAGRI	Unidade	02
x		Perfuração de poços tubulares	Poços instalados	SEMAGRI	Unidade	01

PROGRAMA: APOIO ÀS ATIVIDADES RURAIS NÃO AGRÍCOLAS

OBJETIVO:. Fortalecer iniciativas econômicas não agrícolas, visando aumentar as oportunidades de emprego e renda no campo

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Apoio ao Artesanato	Artesãos apoiados	SEMAGRI	Pessoas	100
x		Incentivo ao ecoturismo nas áreas de assentamento e comunidades quilombolas	Fluxo de turistas	SEMAGRI	Pessoas	150

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTO RURAL

OBJETIVO:. Fortalecer as condições infra-estruturais do município

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Manutenção do Frigorífico	Frigorífico mantido	SEMAGRI	Unidade	01
	x	Instalação de Info-Centros de inclusão social	Info-centros instalados	SEMAGRI	unidade	01
	x	Reforma e manutenção do Horto Florestal	Horto reformado	SEMAGRI	Unidade	01
X		Ampliação da rede de eletrificação rural	Rede de energia	SEMAGRI	Unidade	01
X		Construção e manutenção de obras de arte	Obras de arte construída	SEMAGRI	Unidade	10
X		Construção e manutenção de estradas vicinais	Estrada constr. /reformada	SEMAGRI	KM	1.400
X		Aquisição, recuperação e manut. de máquinas, equipamentos e veículos	Equipamentos adquiridos	SEMAGRI	unidade	25
X		Aquisição de Veículos Agrícolas	Equipamentos adquiridos	SEMAGRI	unidade	02
X		Construção e manutenção de equipamentos públicos	Equip. público construído	SEMAGRI	unidade	04
x		Pavimentação das ruas e distritos dos povoados	Rua pavimentada	SEMAGRI	KM	400

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO						
PROGRAMA: FOME ZERO						
OBJETIVO: Garantir a inclusão por meio da geração de renda e combate à fome.						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
X		Compra direta	Produto comprado	C.I.S/SEMDES	Tonelada	
X		Hortas comunitárias	Hortas implantadas	C.I.S/SEMDES	Unidade	20
X		Restaurante Popular	Restaurantes implantados	C.I.S/SEMDES	Unidade	01
X		Banco de alimentos	Banco implantado	C.I.S/SEMDES	Unidade	01

PROGRAMA: PROGRAMA DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO						
OBJETIVO: Garantir a implementação de políticas públicas que garantam a inclusão das famílias de baixa renda e assistência psicossocial às mulheres vítimas de violência.						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
X		Assistência Psicossocial para mulheres	Implantação do Centro de Referência	C.I.S/SEMDES	Família	01
X		Capacitação de mulheres ou famílias	Mulheres capacitadas	C.I.S/SEMDES	Família	200
X		Implantação da casa de abrigo	Casa implantada	C.I.S/SEMDES	Unidade	01
X		Implantação de políticas públicas nas comunidades Quilombolas	Políticas implantadas	C.I.S/SEMDES	Família	02
	X	Cadastramento de famílias no CADÚNICO	Famílias cadastradas	C.I.S/SEMDES	Família	1000

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: CONQUISTA CRIANÇA

OBJETIVO: Atender a crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes o respeito e a garantia dos seus direitos, promovendo a reintegração familiar e assegurar às famílias condições para capacitação, proporcionando-lhes aumento de renda.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Atendimento integral à criança e/ou adolescente	Criança e ou adolesc. atendidos	SEMDES/CACA	Família	400
	X	Concessão de bolsa incentivo	Criança e ou adolesc. atendidos	SEMDES/CACA	Família	400
	X	Capacitação funcional	Profissional capacitado	SEMDES/CACA	Família	120
	X	Empresas educativas	Jovem capacitado	SEMDES/CACA	Família	240
	X	Acompanhamento, apoio e capacitação para as famílias	Família atendida	SEMDES/CACA	Família	250
	X	Implantação da casa de acolhimento feminino	Adolescentes atendidos	SEMDES/CACA	Família	100
X		Incubadora de associações	Jovens egressos	SEMDES/CACA	Família	80
X		Capacitação de jovens em cursos que tenham apelo do mercado	Jovem capacitado	SEMDES/CACA	Família	80

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: AGENTE JOVEM						
OBJETIVO: Reintegrar os jovens em situação de risco social à sociedade e à família						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
	X	Capacitação de jovens protagonistas.	Adolesc. capacitado	SEMDES	Família	200
	X	Pagamento de bolsa-incentivo.	Adolescente atendido	SEMDES	Família	200

PROGRAMA: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)						
OBJETIVO: Atendimento Psicossocial a famílias em condições de vulnerabilidade social e potencialização da rede da assistência social.						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
X		Implantação de núcleo de apoio à família	Núcleo implantado	SEMDES	Unidade	02
	X	Aquisição de equipamentos para os núcleos	Equipamento adquirido	SEMDES	Unidade	12
	X	Implantação do Programa de Capacitação das famílias para a geração de emprego e renda	Programa implantado	SEMDES	Família	01

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

OBJETIVO: Garantir atendimento a crianças e adolescentes que se encontram exercendo atividades inadequadas às condições de pleno desenvolvimento, promovendo ações complementares à escola, assegurando também, atividades de geração de emprego e renda para as famílias dos educandos atendidos.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Ações de combate ao trabalho infantil	Criança/adolesc. atendido	SEMDES	Família	3.116
	X	Geração de emprego e renda para as famílias dos educandos	Família atendida	SEMDES	Família-	700

PROGRAMA: REDE DE ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO: Integrar entidades governamentais e não governamentais que atendam a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e capacitar os jovens atendidos por estas instituições, através da oficina de informática.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Capacitação de jovens atendidos pelas instituições integrantes da rede na área de informática.	Adolescente capacitado	SEMDES	Família	200
	X	Assessorar e capacitar entidades integrantes da Rede na área de informática.	Entidade atendida	SEMDES	Unidade	18
X		Implementação de programa de arte e educação com envolvimento da entidade e ênfase nas manifestações artísticas locais.	Oficinas de arte e educ. Festivais de arte p/ jovens.	SEMDES	Unidade	01
X		Elaboração de projeto de inclusão digital envolvendo as instituições da rede e as universidades locais.	Projeto elaborado	SEMDES	Unidade	01

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: SENTINELA

OBJETIVO: Prestar atendimento psicossocial especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, bem como a seus familiares, criando condições para a garantia dos direitos fundamentais.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj	Ativ					2007
	X	Atendimento psicossocial a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como suas famílias.	Crianças e adolescentes atendidos	SEMDES	Família	50
	X	Oficinas educativas e preventivas com adolescentes na zona rural em parceria com as escolas.	Oficina realizada	SEMDES	Família	12
	X	Lançamento da campanha de enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescente.	Campanha lançada	SEMDES	Família	1
	X	Palestras educativas para motoristas que transitam pela BR.	Palestras realizadas	SEMDES	Família	30
	X	Palestras nas escolas e universidades para os professores e alunos	Palestras realizadas	SEMDES	Família	40
	X	Palestras para os profissionais da saúde.	Palestras realizadas	SEMDES	Família	20

PROGRAMA: AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: Cooperar com instituições que prestam serviço em assistência social em parceria com o poder público.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Serviço de ação social	Instituição atendida	SEMDES	Unidade	50

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE: COORDENAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA						
PROGRAMA: PLANTÃO SOCIAL						
OBJETIVO: Buscar qualificação no atendimento social, facilitando o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pela rede de assistência.						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
X		Aquisição de ônibus para atendimento funerário adaptado para o serviço	Ônibus adquirido	SEMDES	Unidade	01
X		Aquisição de equipamentos	Equipamento adquirido	SEMDES	Unidade	03
	X	Apoio ao migrante	Pessoa atendida	SEMDES	Família	400
	X	Fornecimento de urnas funerárias	Pessoa atendida	SEMDES	Família	250
	X	Assistência e apoio à comunidade de baixa renda	Pessoa atendida	SEMDES	Família	300

PROGRAMA: CRECHE						
OBJETIVO: Melhorar as condições de atendimento das creches, garantindo à criança de 0 a 6 anos um espaço sócio-educativo.						
Tipo		**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unid. Responsável**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**
Proj.	**Ativ.**					**2007**
X		Construção da sede da Creche Monteiro Lobato – Urbis VI	Creche construída	SEMDES	Unidade	01
X		Implantação de Parque Infantil nas Creches Municipais	Parque implantado	SEMDES	Unidade	09
	X	Aquisição de equipamentos para o Projeto Baú de Leitura nas creches	Equipamento adquirido	SEMDES	Unidade	10

PROCURADORIA GERAL VISTO

X		Implantação de berçário nas creches municipais	Berçário implantado	SEMDES	Unidade	02
X		Implantação de berçário nas creches municipais	Berçário implantado	SEMDES	Unidade	01

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: COORDENAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PROGRAMA: HABITAÇÃO POPULAR

OBJETIVO: Atender famílias de baixa renda, favorecendo o acesso à moradia, diminuindo o déficit habitacional, dotando as áreas de assentamento da infra-estrutura urbana necessária, bem como, apoiando formas de organização comunitária, socialização, cooperação e geração de emprego e renda.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Aquisição de áreas para assentamento	Área ampliada	SEMDES	Unidade	01
	X	Regularização Fundiária	Unidades regularizadas	SEMDES	Unidade	2000
X		Construção / Melhorias Habitacionais	Habitação / Melhorias	SEMDES	Unidade	400
	X	Organização Comunitária	Espaços Comunitários	SEMDES	Unidade	01
X		Geração de Trabalho e Renda	Núcleo de Produção	SEMDES	Unidade	01
	X	Urbanização de Assentamento	Assent. Urbanizados	SEMDES	Unidade	05

PROGRAMA: VIVENDO A 3ª IDADE

OBJETIVO: Atender e valorizar o idoso por meio de atividades sócio-educativas, assistenciais, culturais e de lazer, visando garantir a integração e socialização dos mesmos.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Reforma da casa da 3ª idade	Casa reformada	SEMDES	Unidade	01
	X	Ampliação de quatro grupos de convivência	Grupo ampliado	SEMDES	Família	04
x		Implantação do centro de convivência	Centro implantado	SEMDES	Unidade	01
	x	Ampliação de cursos e oficinas para o idoso	Curso e oficina ampliados	SEMDES	Família	05

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: COORDENAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PROGRAMA: APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

OBJETIVO: Possibilitar ao portador de necessidades especiais acesso ao lazer, saúde, ensino regular e mercado de trabalho para garantir-lhe o exercício da cidadania.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Centro de múltiplo uso	Família atendida	SEMDES	Família	600

PROGRAMA: DEFESA CIVIL

OBJETIVO: Atender às vítimas de catástrofes.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Defesa civil	Família atendida	SEMDES	Família	200

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
UNIDADE: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
PROGRAMA: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
OBJETIVO: Desenvolver ações de manutenção, recuperação, e modernização dos equipamentos urbanos da cidade e distritos.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Ampliação, modernização e higienização de mercados e feiras livres.	Feiras ampl. melhoradas e conservadas.	SESEP	Unidade	03
	X	Ampliação e conservação de Cemitérios Públicos.	Cemitérios conservados	SESEP	Unidade	02
	X	Ampliação, modernização e higienização de lavanderias e chafarizes.	Lavanderias e chafarizes melhorados.	SESEP	Unidade	0 2
X		Construção de Ossário	Ossário Construído	SESEP	Unidade	0 2

UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: CENTRAL DE ABASTECIMENTO						
OBJETIVO: Transferir os atacadistas da central de abastecimento Edmundo Flores, criando novos espaços de comercialização varejista e desobstruindo o centro.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Implantação do Centro Logístico	Centro implantado	SESEP	Unidade	01

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
OBJETIVO: Reduzir os efeitos da poluição no solo, gerado com a disposição inadequada do lixo, aprimorar o sistema de limpeza publica, como também, produzir matérias para construção civil e pavimentação da reciclagem de entulho.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Aperfeiçoamento do sistema de Limpeza Pública.	Lixo Coletado	SESEP	T	51.000
X		Usina de reciclagem de entulho	Usina implantada	SESEP	Unidade	01
x		Construção de depósitos.	Deposito construído	SESEP	Unidade	02
x		Usina de compostagem	Usina implantada	SESEP	Unidade	01
	X	Melhoria da coleta seletiva e complementar.	Bairro atendido.	SESEP	Unidade	02
	x	Manutenção e implantação do aterro Sanitário	Aterro implantado	SESEP	Unidade	01

UNIDADE: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
PROGRAMA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
OBJETIVO: Manter os serviços de iluminação de boa qualidade, garantindo o conforto e segurança da população.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	x	Melhoria da Iluminação pública	Lâmpadas instaladas.	SESEP	Unidade	2.500

PROCURADORIA GERAL VISTO

x		Implantação do sistema informatizado de gerenciamento da iluminação publica.	Aquisição de Software	SESEP	Unidade	01

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO:.Ampliar o acesso da população aos atos oficiais buscando a integração com a sociedade com, também, divulgação dos eventos municipais

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Campanhas institucionais e/ou educativas	Campanhas realizadas	SECOM	Unidade	08
	x	Produção e veiculação de notícias e informações de governo	Notícias produzidas e veiculadas	SECOM	Unidade	24

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E GESTÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Elaborar e executar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, assim como a manutenção dos serviços essenciais de preservação de um Meio Ambiente saudável.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Manutenção dos serviços de arborização Urbana	Árvores plantadas e/ou Protegidas	SEMMA	Unidade	2000
	X	Manutenção do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS	Animais protegidos	SEMMA	Unidade	01
X		Produção de mudas	Mudas produzidas	SEMMA	Unidade	20.000

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: Gabinete do Secretário

PROGRAMA: FOMENTO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Elaborar e executar ações em âmbito municipal que tenham como objetivo levar a Educação Ambiental a toda população, dentro dos parâmetros definidos pelo PRONEA – Programa Nacional de Educação Ambiental.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Ampliação da Biblioteca Ambiental e Sala Verde	Livros adquiridos	SEMMA	Unidade	250
	X	Execução do Calendário de Atividades Ambientais	Atividades realizadas	SEMMA	Unidade	04
X		Capacitação de Multiplicadores	Pessoas capacitadas	SEMMA	Unidade	500
X		Implantação da A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública em Unidades da Prefeitura	Plano aprov./ implantado	SEMMA	Unidade	03

PROGRAMA: GERENCIAMENTO DO SIMMA – SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Promover ações de gestão do Sistema Municipal de Meio Ambiente, com vistas à execução da Política Ambiental do Município de Vitória da Conquista.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Elaboração da Legislação Ambiental do Município	Legislação Elaborada	SEMMA	Unidade	1
X		Execução do Processo de Licenciamento Ambiental Municipalizado	Licenciamento Executado	SEMMA	Unidade	1

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: Gabinete do Secretário

PROGRAMA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE RELEVÂNCIA AMBIENTAL OU PATRIMÔNIO HISTÓRICO

OBJETIVO: Levantar, elaborar e executar planos de conservação e recuperação das áreas do Município que tenham relevância nos aspectos ambientais e culturais.

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
	X	Execução do Plano de Manejo do Parque Municipal da Serra do Periperi	Plano 'Executado	SEMMA	Unidade	01
X		Criação de Novas Unidades de Conservação	Unidade Criada	SEMMA	Unidade	01
	X	Recuperação de Áreas Degradadas	Área Recuperada	SEMMA	Unidade	02
	X	Recuperação de Corpos D'água	Corpos D'água Recuperados	SEMMA	Unidade	01
X		Inventário de Fauna e Flora	Inventário Realizado	SEMMA	Unidade	01
X		Conservação de Áreas do Patrimônio Histórico e Cultural	Áreas Conservadas	SEMMA	Unidade	01

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA

UNIDADE: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E RENDA

PROGRAMA: SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOREFERENCIAIS

OBJETIVO:.Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Implementação do sistema municipal de informação georeferenciadas-SIG	Sistema implementado	Ag.Desenvolv.	Unidade	01

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA						
UNIDADE: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E RENDA						
PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Implementação de projetos de industrialização no município	Projeto implementado	Ag.Desenvolv.	Unidade	08

PROGRAMA: MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Projetos de microcrédito voltados às mulheres chefes de família	Projeto implementado	Ag.Desenvolv.	Unidade	100
x		Implementar projetos de microcrédito aos agrupamentos socialmente vulneráveis	Projeto implementado	Ag.Desenvolv.	Unidade	100

PROGRAMA: TELECENTRO DE NEGÓCIOS E INCLUSÃO DIGITAL						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Implantar telecentros de negócios e inclusão digital	Telecentro Implantado	Ag.Desenvolv	Unidade	10

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA

UNIDADE: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E RENDA

PROGRAMA: COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTEZANAL

OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Instituir espaços para a comercialização de produtos artesanais e de economia popular	Espaço instituído	Ag.Desenvolv	Unidade	02

PROGRAMA: PROGRAMA DE INCENTIVO ÁS ALTERNATIVAS ENEGÉTICAS

OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Implementar projetos de alternativa energética	Projeto implementado	Ag.Desenvolv	Unidade	03

PROGRAMA: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Capacitação profissional	Curso realizado	Ag.Desenvolv	Unidade	15

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA						
UNIDADE: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E RENDA						
PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÕES TECNOLÓICAS						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Implementar projetos de inovação tecnológica	Projeto implementado	Ag.Desenvolv	Unidade	05

PROGRAMA: IMPLEMENTAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Realização de encontros, reuniões para promover a criação de consórcios públicos intermunicipais	Consórcio criado	Ag.Desenvolv.	Unidade	3

PROGRAMA: UNIDADE GERADORA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Elaboração de projetos	Projeto elaborado	Ag.Desenvolv.	Unidade	01
x		Curso de gerenciamento de projetos	Curso realizado	Ag.Desenvolv.	Unidade	01

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA						
UNIDADE: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E RENDA						
PROGRAMA: ATIVIDADES ECONÔMICAS GERADORAS DE TRABALHO E RENDA						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Implantação de uma central de logística e transporte	Proj.elab./parc.estabelecida	Ag.Desenvolv.	Unidade	01
x		Implantação de um centro de convenções	Proj.elab./parc.estabelecida	Ag.Desenvolv.	Unidade	01
x		Melhoria do Aeroporto local	Parceria ativada	Ag.Desenvolv.	Unidade	01
x		Implementação de projetos empresariais	Parceria ativada	Ag.Desenvolv.	Unidade	05
x		Implementação de núcleos de empreendedorismo	Núcleo implementado	Ag.Desenvolv.	Unidade	05

PROGRAMA: CAPACITAÇÃO DE EMPREENDEDORES POPULARES						
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
x		Realização de cursos de capacitação	Cursos realizados	Ag.Desenvolv	Unidade	15

PROGRAMA: PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS POPULARES					
OBJETIVO: Incentivar e apoiar programas e ações voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável do município					
Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

Proj.	Ativ.					2007
x		Implementação de projetos incubação	Projeto aplicado	Ag.Desenvolv	Unidade	15

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE : GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIP. DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA, CULTURAL E ESPORTIVA						
OBJETIVO: Dotar o município de infra-estrutura turística, cultural e esportiva, visando o desenvolvimento social e econômico.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Implantação de Complexo Cultural	Complexo Instalado	SECTEL	Unidade	03
X		Aquisição e instalação da Kaza Glauber	Casa instalada	SECTEL	Unidade	01
X		Instalação/ Revitalização de Museus	Museus instalados	SECTEL	Unidade	01
X		Construção e reforma de quadras poliesportivas	Quadras construídas/ reformadas	SECTEL	Unidade	02
X		Implantação de academias populares	Academia implantada	SECTEL	Unidade	01
X		Construção de Autódromo Municipal	Autódromo construído	SECTEL	Unidade	01
X		Criação de novos campos de futebol no município	Campos criados	SECTEL	Unidade	01
X		Aquisição de equipamentos p/ realização de eventos	Equipamentos adquiridos	SECTEL	Unidade	01
X		Implantação de equipamentos esportivos e culturais e de ecoturismo	Equip. implantados	SECTEL	Unidade	01
X		Criação de espaço cultural nos mercados, feiras e praças	Espaços criados	SECTEL	Unidade	01

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: INDUÇÃO AO TURISMO

OBJETIVO: Desenvolver atividades que fomentem o turismo no município

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Realização de Festas Populares e Concursos	Festas e concursos realizados	SECTEL	Unidade	05
X		Implementação de serviço de informações ao turista	Serviço implantado	SECTEL	Unidade	01
X		Implementação de pontos de turismo rural e ecoturismo	Pontos implantados	SECTEL	Unidade	01
X		Realização de cursos de capacitação para profissionais de serviços ligados ao turismo e à produção cultural	Cursos realizados	SECTEL	Unidade	01
X		Elaboração e inscrição do roteiro turístico da Região Centro-Sul da Bahia com outros municípios	Roteiros elaborados	SECTEL	Unidade	01
X		Publicação do guia turístico e do calendário municipal de eventos	Guias publicados	SECTEL	Unidade	01

PROGRAMA: PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

OBJETIVO: Estabelecer convênios e parcerias visando à preservação do patrimônio histórico e cultura

Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Tombamento e restauração de imóveis	Imóveis Tombados/ restaurados	SECTEL	Unidade	03

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

		Aquisição de imóveis do Sítio Histórico	Imóveis adquiridos	SECTEL	Unidade	01
X		Incentivo à revitalização de imóveis do Patrimônio Histórico	Imóveis revitalizados	SECTEL	Unidade	03

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER						
OBJETIVO: Apoiar as atividades desportivas e recreativas como fator de desenvolvimento e de inclusão social						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Realização de campeonatos e Eventos Esportivos e de Lazer	Campeonatos / Eventos realizados	SECTEL	Unidade	10
X		Apoio ao desportista e esporte amador	Pessoa apoiada	SECTEL	Unidade	05
X		Implantação dos núcleos do Programa Segundo Tempo - Conquista Solidária	Núcleos implantados	SECTEL	Unidade	01
X		Criação do Museu do Esporte	Museu criado	SECTEL	Unidade	01
X		Criação de cursos de formação e capacitação de profissionais do Esporte	Cursos realizados	SECTEL	Unidade	01

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: INCENTIVO E VALORIZAÇÃO À CULTURA E TURISMO						
OBJETIVO: Incentivar projetos e atividades da cultura e turismo como fator de desenvolvimento social e econômico						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Implantação de Equipamentos para incentivo à cultura nos bairros	Equip. implantados	SECTEL	Unidade	01
X		Apoio às associações e entidades p/ o desenvolvimento da cultura e turismo	Associações / entidades apoiadas	SECTEL	Unidade	02
X		Apoio e valorização de artistas e grupos culturais	Artistas apoiados	SECTEL	Unidade	05
X		Revitalização e implantação de bibliotecas	Bibliotecas revital./implantadas	SECTEL	Unidade	01
X		Construção de espaços de convivência	Espaços construídos	SECTEL	Unidade	01
X		Realização de eventos de Arte e Cultura	Eventos realizados	SECTEL	Unidade	02
X		Ampliação do núcleo do Conservatório Municipal	Unidades criadas	SECTEL	Unidade	01
X		Criação de núcleos de Cultura Popular	Unidades criadas	SECTEL	Unidade	01
X		Implantação de Centros de Inclusão Digital	Centros criados	SECTEL	Unidade	01
X		Realização de Feiras Culturais e Artesanato	Feiras realizadas	SECTEL	Unidade	03

PROCURADORIA GERAL VISTO

LEI Nº 1.338/2006
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2007

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE : GABINETE DO SECRETÁRIO						
PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA, CULTURAL E ESPORTIVA						
OBJETIVO: Dotar o município de infra-estrutura turística, cultural e esportiva, visando o desenvolvimento social e econômico.						
Tipo		Descrição da Ação	Produto	Unid. Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas
Proj.	Ativ.					2007
X		Implantação de Complexo Cultural	Complexo Instalado	SECTEL	Unidade	03
X		Aquisição e instalação da Kaza Glauber	Casa instalada	SECTEL	Unidade	01
X		Instalação/ Revitalização de Museus	Museus instalados	SECTEL	Unidade	01
X		Construção e reforma de quadras poliesportivas	Quadras construídas reformadas	SECTEL	Unidade	02
X		Implantação de academias populares	Academia implantada	SECTEL	Unidade	01
X		Construção de Autódromo Municipal	Autódromo construído	SECTEL	Unidade	01
X		Criação de novos campos de futebol no município	Campos criados	SECTEL	Unidade	01
X		Aquisição de equipamentos p/ realização de eventos	Equipamentos adquiridos	SECTEL	Unidade	01
X		Implantação de equipamentos esportivos e culturais e de ecoturismo	Equipamentos implantados	SECTEL	Unidade	01
X		Criação de espaço cultural nos mercados, feiras e praças	Espaços criados	SECTEL	Unidade	01

PROCURADORIA GERAL VISTO